



Belo Horizonte, 02 de junho de 2010-06-02

Exm^a Sr^a

Elizete Pereira Dutra

DD. Presidente da Comissão Especial de Fiscalização. Coordenação,
Supervisão e Acompanhamento de Concurso Público 01/2009.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Minas Gerais.

Sra. Presidente e Senhores Membros.

Dando continuidade ao processo concursal editado sob nº 01/2009, regidamente fiscalizado e supervisionado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme protocolo daquela Casa de Contas sob nº 793481, datado de 25/06/2009 e liberado em 22/02/2010, ofício nº 308/2010, encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de São João do Paraíso – MG., tecemos esclarecimentos e solicitamos:

- 1) Sanadas as dúvidas suscitadas, a resposta a recursos interpostos por candidatos quanto a divergências por eles apontadas, em seus entenderes, quanto a questões de provas, a inexistência temporária da Presidência da CESA, conforme explicitado no Decreto nº 18, de 28 de maio de 2010, informando quanto a impossibilidade ética da manutenção do ex-Presidente, Vereador José Aparecido dos Santos, que tão bem e desprovido de interesse próprio a presidiu, bem como a brilhante indicação de seu substituto, na pessoa de V.Ex^a., que impossibilitou a continuidade normal do processo concursal;
- 2) Fazemos a juntada ao presente, às respostas aos candidatos impetrantes de recursos, aos quais solicitamos sejam aos mesmos informados pela CESA, sem todavia lhes ser entregue o original, que fará parte integrante da documentação do pleito concursal;
- 3) A relação correspondente ao **“Primeiro Resultado Parcial de Pontos de Provas Objetivas”**, nesta oportunidade é transferida à responsabilidade da CESA, por email, na condição **“PDF”**, e ***expressamente via Sedex-c/A.R.***, devendo ser publicada oficialmente, bem como em Jornal de Circulação se possível Regional, nos sites da Prefeitura, da Câmara Municipal, por obséquio e gentileza de sua Presidência, e no site da Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C Ltda., depois de apostos por todos seus membros a assinatura dos mesmos, e ratificada pelo Senhor Prefeito Municipal, sendo uma via, encaminhada a Empresa;



- 4) Solicitamos aos componentes da CESA, que orientem, pessoalmente ou expressamente, dentro da possibilidade existente, aos candidatos quanto à entrega, contra recibo, dos títulos de que sejam detentores, a serem pontuados nos termos do Anexo I do Decreto nº 10 de 15 de janeiro de 2009, conforme estabelecido nos itens 4., 4.4.1 a 4.6.29; 5, 5.1 a 5.4 e 6., 6.1. a 6.8.1,3, incluído nestes itens e sub-itens, a classificação do candidato e a interposição de recursos; **(Edital e Anexo I do Decreto em tela apensados no site www.impellizzieri.com.br,**
- 5)
- 6) Recebidos os títulos no prazo previsto editado, efetivado o preenchimento do modelo próprio a ser utilizado pela CESA (modelo anexo), serão os mesmos encaminhados a Impellizzieri, para a inserção da pontuação auferida a títulos, aos pontos obtidos na prova objetiva de cada candidato aprovado nos termos editados.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Egrégia Comissão de Concurso Público, para maiores esclarecimentos que nos forem solicitados.

Atenciosamente.

Waldemar Caio Minardi Impellizzeri
P/Impellizzieri Assessoria e Consultoria S/C Ltda.

